ANEXO I

LOGOTIPO E NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR

PLANO DE TRABALHO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO

I - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

Celebração do Convênio entre o _____ e a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL para propiciar as condições necessárias aos acadêmicos do(s) curso(s) de Licenciatura (nas áreas de interesse da SEEDF - listar os cursos) na realização de Estágio Supervisionado Curricular obrigatório, sem remuneração, nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino ou nas unidades administrativas da SEEDF.

II – OBJETIVOS:

- realizar Estágio Supervisionado Curricular para acadêmicos regularmente matriculados nos cursos objeto do convênio.
- possibilitar, semestralmente, a alunos regularmente matriculados nos cursos que são objeto do convênio, a realização de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado, nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino ou nas unidades administrativas da SEEDF.

III - METAS A SEREM CUMPRIDAS:

Encaminhar, por semestre, a previsão do quantitativo de acadêmicos dos cursos de licenciatura (nas áreas de interesse da SEEDF – listar os cursos) para a realização de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado.

SEMESTRE/ANO	PREVISÃO DE QUANTITATIVO DE ESTAGIÁRIOS - TOTAL

IV - (No caso IES particular) OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:

a) conceder bolsas de estudo aos profissionais da SEEDF, em cursos de Licenciatura, Bacharelado, Tecnólogo, Especialização e Mestrado:

a.1 as bolsas serão concedidas pelo período de cinco anos aos profissionais da SEEDF, previamente habilitados em concurso vestibular e inscritos em processo seletivo da EAPE, na proporção de uma Bolsa para cada grupo de até vinte estagiários, considerando o primeiro grupo completo a partir de um Estagiário, o segundo grupo completo a partir de vinte estagiários, o terceiro grupo completo a partir de quarenta estagiários e assim por diante, conforme seguir a proporção. O quantitativo de estagiários será calculado considerando o número de estagiários encaminhados no primeiro ano de vigência do convênio e o número de estagiários previsto no Plano de trabalho, quando da formalização do convênio;

a.2 no caso de vacância de uma das vagas, será convocado o próximo aprovado em cadastro reserva mantido pela EAPE, garantindo, assim, todo o período da bolsa;

a.3 o processo seletivo será realizado ao final do primeiro ano da assinatura do convênio, ao encerramento da validade do edital e ao se esgotar os candidatos em cadastro reserva, como forma de preencher vagas em aberto;

a.4 as vagas devem ser disponibilizadas considerando o catálogo de 90% dos cursos existentes na instituição, previamente enviado junto aos outros documentos necessários para o convênio entre IES e SEEDF;

a.5 a bolsa de estudo, de acordo com a necessidade da SEEDF, deverá ser concedida de forma integral, comprometendo 100% do valor da matrícula e das mensalidades;

a.6 a conclusão e/ou desistência dos beneficiários será informada pela instituição à EAPE através de *e-mail*, em até trinta dias da manifestação do beneficiário.

b) eximir os bolsistas indicados pela EAPE de qualquer ônus referente à efetivação das respectivas matrículas ou ao pagamento das mensalidades, seja de forma integral ou parcial e, quando for o caso, proceder ao ressarcimento das importâncias previamente pagas para esses fins;

c) desenvolver ações de recíproco apoio técnico em áreas de interesse de uma das partícipes, solicitadas ou propostas à outra, além das relativas ao estágio, tais como palestras, pesquisas educacionais, observações, entrevistas, entre outras, sem acarretar ônus financeiro à SEEDF;

d) providenciar o seguro contra acidentes pessoais durante todo o período de estágio;

e) encaminhar ao órgão concedente de estágio, o Plano de Atividades específico do curso/semestre para o melhor direcionamento do Estágio;

f) assinar os Termos de Compromisso com o educando ou com seu representante legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente;

g) praticar todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução do presente Convênio, observando rigorosamente as disposições legais que regem a matéria.

IV - (No caso IES pública) OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:

a) instituições públicas de ensino superior devem disponibilizar vagas aos profissionais da SEEDF, em cursos de pós-graduação, mestrado e/ou doutorado;

a.1 as bolsas serão concedidas pelo período de cinco anos, aos profissionais da SEEDF, previamente inscritos no processo seletivo da EAPE, na proporção de uma bolsa para cada grupo de até cinquenta estagiários,

considerando o primeiro grupo completo a partir de um Estagiário e o último grupo com qualquer número de estagiários;

a.2 as vagas devem ser disponibilizadas considerando os cursos já existentes na instituição ou novos cursos criados, de acordo com as necessidades da EAPE/SEEDF, desde que acordado previamente entre IES e SEEDF;

a.3 no caso de vacância de uma das vagas, será convocado o próximo candidato do cadastro reserva, garantindo assim o período de cinco anos da bolsa;

a.4 os candidatos às vagas serão selecionados mediante processo seletivo a ser conduzido pela EAPE por meio de edital;

a.5 o processo seletivo será realizado ao final do primeiro ano da assinatura do Convênio e, quando for necessário, para preenchimento das vagas em aberto.

b) desenvolver ações de recíproco apoio técnico em áreas de interesse de uma das partícipes, solicitadas ou propostas à outra, além das relativas ao estágio, tais como palestras, pesquisas educacionais, observações, entrevistas, entre outras, sem acarretar ônus financeiro à SEEDF;

c) providenciar o seguro contra acidentes pessoais durante todo o período de estágio;

d) encaminhar ao órgão concedente de estágio, o Plano de Atividades específico do curso/semestre para o melhor direcionamento do Estágio;

e) assinar os Termos de Compromisso com o educando ou com seu representante legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente;

f) praticar todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução do presente Convênio, observando rigorosamente as disposições legais que regem a matéria.

V - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

Organização das unidades de estágio supervisionado:

- Conforme Plano de Atividades do Estagiário

VI - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Por se tratar de estágio obrigatório não remunerado, não haverá ônus financeiro para nenhuma das partes.

VII - PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

O Convênio é celebrado pelo período de cinco anos a partir de 01 de janeiro de _____, com possibilidade de prorrogação por meio de Termos Aditivos.

Local e Data
ASSINATURA/CARIMBO
(constando nome do representante legal da IES, cargo/função e RG)